



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

P11500/2026
CE 02/2026

ABERTURA

Início de recebimento de proposta: às
08h10min do dia 16/09/2025
Início de lances: às 08h25min do dia
30/09/2026

OBJETO

Contratação de obra de engenharia para a
Revitalização do Mercado Municipal,
conforme condições, quantidades,
especificações técnicas e exigências
estabelecidas neste instrumento e seus
anexos, visando atender as necessidades
da Secretaria de Obras e Licenciamento
Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

VALOR ESTIMADO

R\$ 2.374.933,26 (dois milhões, trezentos
e setenta e quatro mil, novecentos e trinta
e três reais e vinte e seis centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967



Sumário

1. Disposições preliminares:	5
2. Do objeto, justificativa e objetivo da contratação	6
3. Dotação orçamentária:	6
4. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento:	7
5. Condições para participação:	8
6. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	9
7. Do preenchimento e envio da proposta	11
8. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	13
9. Da fase de habilitação	17
10. Dos recursos	18
11. Da adjudicação e homologação:	19
12. Da contratação:	19
13. Do reajuste:	20
14. Obrigações da contratante	21
15. Obrigações da contratada	22
16. Do prazo e local de execução dos serviços:	22
17. Das condições de pagamento e do recebimento provisório e permanente dos serviços:	23
18. Das infrações administrativas e sanções	24
19. Disposições finais:	26
anexo i - (em arquivo digital)	28
anexo ii - documentos para habilitação	29
anexo iii - modelo de proposta final	35
anexo iv - minuta do termo de contrato nº/2026	37
anexo v - termo de ciência e de notificação	47
anexo vi - declarações	50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

anexo vii- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	52
anexo viii - dados para preenchimento do contrato.....	53



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**– Estado de São Paulo, Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, **constante do endereço eletrônico** <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Licenciamento Municipal

FINALIDADE: Serviços de engenharia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E LICENCIAMENTO MUNICIPAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 16/09/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 30/09/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 30/09/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 30/09/2026



HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1.DISPOSIÇÕESPRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, após autorização do Senhor Prefeito, nos autos do expediente administrativo de nº 14.977/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade “Concorrência Eletrônica” nº 02/2026, cujo critério de julgamento será o de “menor preço global”, Edital de Licitação nº 40/2026, dirigida pela Comissão de Licitação e equipe de apoio, nos termos da Portaria de nº 3376/2025, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

1.2. Os serviços serão executados em **regime de execução indireta pela “empreitada pelo menor preço global”** dos itens constantes da planilha orçamentária, com **julgamento pelo menor preço global**, fornecendo a contratada, materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para execução nos termos e prazo do estabelecido.

1.3. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

1.5. Esta concorrência poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data



já definida.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de obra de engenharia para a revitalização do mercado municipal, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender as necessidades da secretaria de obras e licenciamento municipal.

2.2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação de uma empresa para execução de Revitalização do Mercado Municipal é uma necessidade crucial para o cumprimento ao Termo de Convênio 132/2023 firmado entre este município e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens, buscando a requalificação e reestruturação de atrativos turísticos municipais.

2.2.2. O local em tela encontra-se, atualmente, em condição de subutilização devido à ausência de investimentos específicos que promovam a sua requalificação, trazendo nova vocação turística ao empreendimento, fomentando seu uso e aumento de acessos por parte tanto de turistas que visitem o município, quanto aos próprios moradores, incentivando a reutilização do atrativo pelos turistas, de forma que se vislumbra, através da reforma, uma alternativa para a requalificação do equipamento, com o consequente desenvolvimento socioeconômico da população.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução dos serviços realizados por força desta licitação onerará as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano financeiro de 2.026 a seguir transcritas:

Serão utilizados os seguintes elementos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Recurso Estadual – Termo de Convênio 132/2023

Valor: R\$ 1.608.504,89 (um milhão, seiscentos e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Elemento Econômico: 4.4.90.50

Ficha: 753

Recurso Próprio

Valor: R\$ 766.428,37 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)

Elemento Econômico: 4.4.90.51

Ficha: 523

3.2. O valor total estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 2.374.933,26 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br e via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da



licitação.

4.5. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET**, no endereço <https://bbmnet.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.8. Serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:



5.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.6. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.



6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema, que:**

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.2.6. Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021;

6.2.7. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação delas, a partir da fase de julgamento e aceitação das mesmas.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração



ou de sua desconexão.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculando o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como disposto neste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO R\$ 23.749,33 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

7.12. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna no âmbito da seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta Corrente nº 73003-3.
- e) Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- f) Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.
 - f.1) O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- g) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou



de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

- h) Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que consta do Sistema “**BBMNET**”, previamente cadastrado pelo Município.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 8.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.



8.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. Não se aplicará o desempate de que tratamos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.28. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.



8.28.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese e da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.33. Será desclassificada a proposta que:

- a) Conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecer em cima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.34. Sob pena de desclassificação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período ou mais, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente acompanhada da planilha de composição de custos, em campo próprio do Sistema.

8..1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8..1. Para desenvolvimento da análise indicada no sub item anterior, a realização de eventuais diligências que considerar necessárias nesse âmbito, o Agente de Contratação poderá suspender ou encerrar a sessão pública.

11.1. Como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/202, selecionada a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Edital, será apreciada a respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, para verificação de seu atendimento às determinações do Item 7.11. e seguintes, que deverá ser disponibilizada na plataforma “BBMNET” juntamente com a planilha de composição de custos, em campo próprio do Sistema.

11.1. Caso a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar seja inexecutável, ou sua GARANTIA DA PROPOSTA esteja maculada de vício insanável, se passará à verificação da PROPOSTA COMERCIAL da 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, observados os valores ofertados na etapa de lances, aos quais nenhuma LICITANTE poderá renunciar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital



será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

9.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, na forma do Anexo II.

9.5. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de



vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

10.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Nos demais casos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do certame ao licitante vencedor.

11.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

12. DA CONTRATAÇÃO:



12.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

12.1.1. Decorrido o prazo sobre dito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1. Será facultada a Administração em caso da não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos após a ordem de serviço, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. O disposto no subitem 12.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei Federal 14.133/21).

13. **DO REAJUSTE:**



13.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

13.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis podendo ser revisto à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

13.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentado com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base nas tabelas de preços oficiais: SINAPI, CDHU e DER conforme o caso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

A) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

B) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

C) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

D) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

E) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

F) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

G) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

H) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;



I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à Contratada:

A) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e;

B) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

C) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

D) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

E) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

F) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

G) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

I) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



16.1. O prazo para execução dos serviços descritos no projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha físico-financeira, considerando a natureza de sua execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição da ordem de serviços, que serão executados de acordo com os termos deste Edital, respeitada as normas, especificações, natureza, e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora.

16.1.1. As eventuais prorrogações de prazo de vigência do contrato serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. A contratada não poderá subcontratar os serviços sem a devida anuência da Prefeitura, qualquer subcontratação feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito para efeito do contrato, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

16.2.1. Em caso de subcontratação, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o sub-contratado, tanto em relação a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PERMANENTE DOS SERVIÇOS:

17.1. Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço global” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.

17.2. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 3255/2024, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

17.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de acordo com os itens e cronograma físicos indicados na proposta da proponente.



17.3. Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

17.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretária de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.6. Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

17.7. Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados.

17.8. A medição será realizada com base em modelo de monitoramento orientado a eventos, por meio da aplicação dos preços unitários, em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro constante da proposta apresentada pela proponente.

17.9. Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

17.10. Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



- 18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.6. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.11. fraudar a licitação;comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.17. advertência;
- 18.18. multa;
- 18.19. impedimento de licitar e contratar
- 18.20. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.21. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 18.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 18.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Manual de operações da Plataforma “**BBMNET**” encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bbmnet.com.br/>.

19.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma “**BBMNET**” podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma “**BBMNET**”, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://bbmnet.com.br/>.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto Básico; Planilha Estimativa de Preços Mensurados pela Prefeitura; Memorial Descritivo da Obra; e Planilha Físico-Financeira;

Anexo II – Documentos para Habilitação;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo IV – Minuta do termo de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declarações

Anexo VII – Declarações ME

Anexo VIII – Dados para preenchimento do contrato.

Ibiúna, 11 de setembro de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO I - (EM ARQUIVO DIGITAL)

A) PROJETO BÁSICO;

B) PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSURADOS PELA PREFEITURA;

C) MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA (TERMO DE REFERENCIA);

D) PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;

2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2.1.4. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova





de administração em exercício;

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para a qualificação técnica da empresa a ser contratada, além das empresas estarem devidamente inscritas em conselho de classe, assim como os seus representantes; deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas, nas quais devam constar, ao menos, o atendimento a 50% dos valores quantitativos dos serviços abaixo discriminados, ou em finalidade congênere, sendo necessário que o acervo apresentado atenda integralmente à soma de todos os itens listados. São eles:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade Exigida
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano, com perfil de acabamento inferior plano e impressão amadeirada	M²	1.245,32	622,66
17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M²	592,42	296,21
14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M²	474,98	237,49
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M²	856,64	428,32

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. Na documentação técnica exigida não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação





técnica:

3.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

3.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

3.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

3.5. O licitante poderá realizar visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, dos graus de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e futuramente na execução dos serviços, objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, com sua obrigatoriedade de apresentação dentro do envelope de documentos para habilitação, sob pena de inabilitação da proponente.

3.7.1. O agendamento deverá ser agendado previamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, através do telefone (15) 3248-9900 ou pelo email licitacao@ibiuna.sp.gov.br

3.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- 4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social-INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 4.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.
- 4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.
- 5.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da lei.



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

5.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

A) publicados em Diário Oficial da União; ou

B) publicados em jornal de grande circulação; ou

C) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

D) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

E) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, com demonstração de fórmulas contábeis a serem apresentadas pelo licitante:

5.4.1. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (Art. 69, I - §1º, Lei 14.133/2021).

5.5. Os documentos referidos no item 5.2. e 5.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

6.1. Após a entregados documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, que trata o item 1.1. do Edital.

6.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA FINAL

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas no Edital/2026, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

OBJETO	VALOR TOTAL PROPOSTO
Execução de Conforme memorial descritivo; projeto básico; planilha estimativa orçamentária e cronograma físico financeiro.	R\$

Obs.: Esta proposta vem acompanhada de planilha financeira, composta por item, descrição dos serviços, quantitativos, valores unitários e valores totais, bem como do cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços.

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026.



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2026, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A
EMPRESA, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 DA CONTRATADA:

1.2.1 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº, Concorrência Eletrônica nº./2026, de acordo com a Lei nº.14.133/2021, com destaque para o inciso II do artigo 28 do respectivo diploma legal.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato a, conforme especificações e quantitativos constantes proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

2.2 Os serviços serão executados em regime de execução indireta pela “empreitada pelo menor preço global.”

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 O presente instrumento terá vigência decontados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.1.2 Na hipótese de prorrogação contratual, este deverá ser promovido por meio de celebração de Termo Aditivo ao Contrato, observando os ritos processuais contidos na Lei nº14.133/2021.





3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.1.1. O valor descrito no item 3.2.1. é fixo e irrevogável podendo ser revisto à periodicidade máxima de 1 (um) ano, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, sendo que para efeitos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso, tendo como base as tabelas de preços oficiais: SINAPI, CDHU e DER.

3.2.2. Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço global” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.

3.2.3. Nos termos do art. 50, III, “a” e “b”, do Decreto Municipal nº 3.255/2024, bem como do art. 140, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, e o recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato ou à comissão designada pela autoridade competente.

3.2.3.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de acordo com os itens e cronograma físicos indicados na proposta da proponente.

3.2.4. Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

3.2.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e





quatro) horas;

3.2.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.2.7. Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

3.2.8. Nos preços aludidos encontram-se computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados.

3.2.9. A medição será realizada com base em modelo de monitoramento orientado a eventos, por meio da aplicação dos preços unitários, em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro constante da proposta apresentada pela proponente.

3.2.10. Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

3.2.11. Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.

3.2.12. O Município da Estância Turística de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

3.2.13. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Em prejuízo das obrigações e responsabilidade previstas no Edital nº...../2025 e projeto básico e demais anexos, a contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços descritos na cláusula II deste Contrato e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A contratada deverá ao longo de toda a execução do contrato cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- i) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item “h”, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- j) A fiscalização dos serviços será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Licenciamento Municipal, cujo fiscal responsável, que emitirá relatórios periódicos de acompanhamento físico-financeiro da execução contratual.
- k) A empresa contratada deverá ser cientificada de que os serviços contratados deverão ser executados em sincronicidade com as atividades que são desempenhadas na edificação, ou seja, os serviços deverão acontecer em mesmo momento, sendo o serviço dividido em pequenas parcelas a serem realizadas em mesmo momento.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1- São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A garantia de execução deste CONTRATO deverá ser prestada em favor do CONTRATANTE como condição de assinatura do contrato, devendo ser mantida durante sua vigência, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o artigo 98, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Obs.: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, contanto que contemplados todas as hipóteses previstas na Cláusula 14.9, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Alterado o valor global do CONTRATO, ou prorrogado seu prazo de vigência, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser ajustada ou renovada, conforme o caso.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1º presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e mantidos à disposição do público, na forma do art.91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02(duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Ibiúna, dede.....

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
- c) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- g) Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
- k) Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina presente.

....., de de

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº___/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna**.

Por ser verdade assina e apresenta.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2026

ANEXO VIII - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais

